

COPIA

LEI Nº 510

O SENHOR FLORENTINO FAVORETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

P A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pompeia autorizada a assinar contrato de empreitada com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para construção do prédio destinado ao funcionamento do 2º Grupo Escolar de Pompeia, nos termos do Decreto Estadual 12762 de 13 de Junho de 1942, modificado pelo Decreto 27167, de 4 de Janeiro de 1957, a ser executada nesta cidade, em terreno doado para esse fim, devendo transferir o referido contrato à firma de sua escolha, registrada naquela Antarquia e previamente julgada capacitada por ela a desempenhar o encargo profissional e financeiro, em função do vulto da obra.

ARTIGO 2º - Na escritura de doação do terreno destinado à construção referida no artigo anterior, a Prefeitura obrigou-se a desapropriar o imóvel, e novamente doá-lo ao Instituto de Previdência do Estado, se ele, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anula da primeira doação, tudo sem onus para aquela antarquia.

ARTIGO 3º - A construção, objeto desta lei, será custeada pela referida Antarquia e obedecerá aos padrões, projetos, orçamentos, especificações, cláusulas, planos e condições contratuais, nas bases estabelecidas para as demais Prefeituras e que se refere o Decreto nº 27167 de 4 de Janeiro de 1957.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogar-se as disposições em contrário.

Florentino Favoretto

FLORENTINO FAVORETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 20 de março de 1961.
Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

Augusto Costa

AUGUSTO COSTA